

Resolução nº 01 de 2023 da ARBITAC

Aos 12 dias de janeiro de 2023, resolvem o Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Administrativo da ARBITAC, nos termos dos Arts. 28 e 29 do seu Regimento Interno, emitir a seguinte Resolução, especificando os dias do ano de 2023 nos quais não haverá expediente na sede da ARBITAC para fins de aplicação dos Regulamentos:

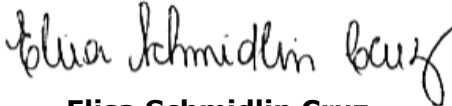
Dia/Mês de 2023

20/02, 21/02, 22/02, 07/04, 21/04, 01/05, 08/06, 09/06, 07/09, 08/09, 12/10, 13/10, 02/11, 03/11 e 15/11.

O período de 21/12/2023 a 07/01/2024, inclusive, será o recesso de final de ano nos termos do art. 10, §1 do Regulamento de Arbitragem e Art. 27, §1, do Regulamento de Mediação.



Bruno Guandalini
Presidente



Elisa Schmidlin Cruz
Vice-Presidente